



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 7.890, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Considera de utilidade pública o órgão que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, Estatuto Social do Instituto Saúde Única (INSTITUTO SAÚDE ÚNICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 59.566.193/0001-95, com sede executiva e foro na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, na Rua Tamóios, nº 121, Bairro Filadélfia, CEP 39803-176, Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária